



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PREVIQUEIMADOS

Queimados, 11 de janeiro de 2016.

Portaria:004/16

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art.1º - Alterar com base no processo nº. 0190/2015/15 e de acordo com a decisão deste PREVIQUEIMADOS publicada no D.O.Q de 25/09/2015, processo de nº 0140/2015/15, a portaria 112/13, que concedeu aposentadoria a Sra. **Maria Aparecida de Souza Ambrósio**, matr. 791/9, que passa a ter a seguinte redação:

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo TCE/RJ nº 242.894-4/12, retificar a portaria 028/12, desse Instituto De Previdência, que passa a ter a seguinte redação.

Conceder com base no processo nº 5273/2012/15, e de acordo com disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, aposentadoria por tempo de serviço, a servidora Maria Aparecida de Souza Ambrósio, matrícula nº 791/9, do cargo de PROFESSOR II-2, grupo MAG 1, nível R, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar do dia da publicação dessa portaria, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2 MAG 1 nível R da Lei 299/98, art. 6º e art. 11º §§ 1º, 2º, e 6º.....R\$ 1.536,00

Gratificação por tempo de serviço – 55% - Art.24, § 4º da LOM.....R\$ 844,80

Gratificação de Orientador Pedagógico – 30%, Lei 169/95, Artigo 20, “b” e Artigo 32.....R\$ 460,79

Cargo em comissão incorporado – 50% do DAS-08, Artigo 165 da Lei nº.: 2.478/92.....R\$ 312,50

Gratificação de nível universitário, 20%-Art. 20, “f” da Lei nº. 169/95...R\$ 307,20

Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 3.461,29

MARCELO DA SILVA FERNANDES
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4